



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Teste Seletivo para preenchimento de vagas temporárias, criados através das Leis Municipais n.º 1479/2015 e 1614/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a constante ausência de servidores efetivos, motivada pelas licenças legalmente instituídas no Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Pato Bragado;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, resolve e DECRETA:

Art. 1.º Fica Autorizada a abertura de processo de Teste Seletivo Simplificado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais na área da Educação, por meio de seleção de Provas de Títulos, dispostos da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Professor	20 horas	07 + CR	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Series Iniciais <u>ou</u> superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; <u>ou</u> curso normal superior.
Professor – Apoio Educacional Especializado	20 horas	03 + CR	Ensino Superior completo na modalidade Normal Superior <u>ou</u> Pedagogia e curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu" na área de educação especial ou psicomotricidade
Professor de Educação Infantil	30 horas	04 + CR	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Series Iniciais <u>ou</u> superior, em curso de graduação em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; <u>ou</u> curso normal superior.
Local de atuação: Educandários Públicos do Município de Pato Bragado, SEM FIXAR TURNO, por períodos indeterminados para suprir licenças de servidores efetivos.			

Art. 2.º Para a consecução dos objetivos mencionados será designada Comissão Organizadora de Concurso, cuja atribuição será coordenar o processo em todas as suas fases.

Art. 3.º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município